

CONTRATO Nº 005/2017 – CPL/PMP

CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DOS PALMARES E A ESPOLIO EDNILSON LEOCADIO DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Altair Bezerra da Silva Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Granja Nossa Senhora de Fátima, 5, Engenho São Manoel - Palmares- PE – CEP 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 2915518-SSP-PE e CPF nº. 973.775.764-49 e pelo Secretário Executivo de Administração e Gestão de Patrimônio **Sr. Agenaldo Lessa Leão**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Violeta Griz, 477, Santa Rosa, Palmares, PE, portador do RG nº. 4.721.783-SDS-PE e no CPF sob o nº. 757.242.274-87 e de outro lado e de outro lado, a **Espolio Ednilson Leocadio da Silva-ME**, estabelecida a Rua Coronel Izácio, 173, Centro, Palmares, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.194.249/0001-39, neste ato representada pela **Sra. Arnete Rodrigues da Silva** brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Letácio Montenegro, 320, cidade Palmares, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 4866099-SSP-PE e CPF nº. 005.181.584--20, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 (Aletrada pela Lei Complementar nº. 147/2014) e do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017**, homologado em 16 de fevereiro de 2017 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é **aquisição de material de expediente e escritório, destinados as Secretarias Municipais**, com as características e quantidades previstas no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADERNO BROCHURA – COSTURADO, CAPA DURA ¼, CAPA 01 COR (AZUL), PESANDO NO MINIMO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56 G/M2, CX C/ 240.	CX	2	TILIBRA	R\$ 849,00	R\$ 1.698,00
02	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – EM PAPELÃO, (445X185X300)MM 25G/M2, NA COR PARDA.	UNID	500	FRAMA	R\$ 3,05	R\$1.525,00
03	CANETA ESFEROGRAFICA – CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EMLATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR	CX	100	ECONOMICA	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00

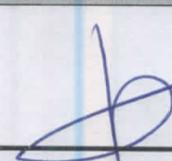
	AZUL, TAMPA VENTILADA. CX C/ 50UND					
04	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EMLATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA. CX C/ 50UND	CX	100	ECONOMICA	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
05	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EMLATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA. CX C/ 50UND	CX	100	ECONOMICA	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
06	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA, CX C/ 20.	CX	70	BRW	R\$ 28,90	R\$ 2.023,00
07	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERDE, CX C/20.	CX	70	BRW	R\$ 28,90	R\$ 2.023,00
08	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3/0, CX C/500G.	CX	240	FERPLAS	R\$ 12,95	R\$ 3.108,00
09	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 1, CX C/500G.	CX	240	FERPLAS	R\$ 11,95	R\$ 2.868,00
10	CLIQUE - METAL, 8/0, GALVANIZADO, 8/0, XC C/500G.	CX	240	FERPLAS	R\$ 2,68	R\$ 643,20
11	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVILINA, COM FAIXA DE CONCENTRACAO DE 20 A 40% E AGUA COM 45 A 70%, TUDO COM 40 GRAMAS.	UNID	200	KOALA	R\$ 0,93	R\$ 186,00
12	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML.	UNID	120	BRW	R\$ 2,33	R\$ 279,60
13	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (185X248)MM, COM ABA, NA COR OURO.	UNID	1200	FORONI	R\$ 0,39	R\$ 468,00
14	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310X410)MM, COM ABA, NA COR OURO.	UNID	1200	FORONI	R\$ 0,60	R\$ 720,00
15	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (229X324)MM, COM ABA, NA COR OURO.	UNID	1200	FORONI	R\$ 0,57	R\$ 684,00
16	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM SULFITE, PESANDO 75G/M2, TIPO OFICIO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO(114X229)MM, NA COR BRANCA.	UNID	1200	FORONI	R\$ 0,26	R\$ 312,00
17	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 9MM.	UNID	120	MASTERPRINT	R\$ 2,55	R\$ 306,00
18	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA.	UNID	150	OFFCELINE	R\$ 2,13	R\$ 319,50
19	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (38MMX50M), NA COR BRANCA.	UNID	200	ADELBRAS	R\$ 3,81	R\$ 762,00

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

CNPJ: 10.212.447/0001-88

20	FITA ADESIVA – POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX30M), NA COR INCOLOR.	UNID	200	ADELBRAS	R\$ 0,88	R\$ 176,00
21	FITA ADESIVA – POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR INCOLOR.	UNID	160	ADELBRAS	R\$ 3,38	R\$ 540,80
22	REGISTRADOR AZ – PAPELÃO REFORÇADO E PLASTIFICADO, LARGA 80MM, 240 X 280MM, PRESSÃO.	UNID	600	FRAMA	R\$ 9,03	R\$ 5.418,00
23	GRAMPEADOR – DE MESA, ESTRUTURA METALICA, PARA GRAMPOS 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 20 CM.	UNID	100	BRW	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, CX C/ 5000.	CX	200	CIS	R\$ 4,85	R\$ 970,00
25	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CRAGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. CX COM 144 UNIDADES.	CX	12	TRIS	R\$ 29,97	R\$ 359,64
26	LIGA ELASTICA – EM BORRACHA., SACO 500G.	SAC	22	MERCUR	R\$ 24,47	R\$ 538,34
27	LIVRO ATA – MEDINDO (220X310)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M., NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UNID	30	GRAFSET	R\$ 24,95	R\$ 748,50
28	LIVRO PROTOCOLO – MEDINDO (145X205MM), CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100FLS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UNID	120	TILIBRA	R\$ 8,97	R\$ 1.076,40
29	PAPEL DE RASCUNHO – PARA BLOCO, EM PAPEL SULFITE, CX COM 50 FOLHAS, PESANDO 40KG, MEDINDO 20X15 CM, NA COR COR BRANCA.	CX	200	BECOPEL	R\$ 3,10	R\$ 620,00
30	PAPEL JORNAL – GRAMATURA DE 50G/M2, 210X297 A4 500 FLS, PARDO.	RESM A	84	BECOPEL	R\$ 7,90	R\$ 663,60
31	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA – GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO(210X297)MM, ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA.	RESM A	800	COPIMAX	R\$ 21,67	R\$ 17.336,00
32	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO – DE POLIPROPILENEO, ESPESSURA DE 0,35MICRAS, LOMBADA DE 20MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, CRISTAL.	UNID	200	POLICARTE	R\$ 2,50	R\$ 500,00
33	PASTA COM ABA E ELASTICO – CARTAO, PESANDO 240G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR AZUL.	UNID	160	POLICARTE	R\$ 2,65	R\$ 424,00
34	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO – DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, NO TAMANHO TAMANHO 240X170MM, LOMBO MED.01CM, (TAM.MEMORANDO), COM ILHOES E ELASTICO.	UNID	120	POLICARTE	R\$ 3,38	R\$ 405,60

35	PASTA DE PROCESSO – EM PAPELÃO, PESANDO 380 GR, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO ESTREITO.	UNID	300	POLICARTE	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
36	PASTA DE PROCESSO – EM PAPELÃO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLÁSTICO.	UNID	300	POLICARTE	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
37	PASTA DE PROCESSO – EM CARTOLINA PLASTIFICADA, PESANDO 480GR/M2, TAMANHO OFÍCIO 2, NA COR AZUL, COM FERRAGEM.	UNID	200	POLICARTE	R\$ 1,78	R\$ 356,00
38	PASTA SUSPensa – CARTÃO PRENSADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 290G/M2, GRAMPO MOLA, NO TAMANHO OFÍCIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA.	UNID	600	POLICARTE	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
39	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 35 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	UNID	60	LEO E LEO	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
40	PINCEL ATOMICO – NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL.	UNID	60	CARBEX	R\$ 3,28	R\$ 196,80
41	PINCEL ATOMICO – NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL.	UNID	60	CARBEX	R\$ 3,28	R\$ 196,80
42	PINCEL ATOMICO – NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL.	UNID	60	CARBEX	R\$ 3,28	R\$ 196,80
43	RECADO AUTO ADESIVO – EM PAPEL SULFITE,, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100FOLHAS, EMBALADO EM FILM E DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA.	UNID	60	NOTEFIX	R\$ 3,28	R\$ 196,80
44	RECADO AUTO ADESIVO – EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76X76)MM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA.	UNID	120	NOTEFIX	R\$ 2,23	R\$ 267,60
45	REGUA – DE PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM, COM MILÍMETROS, NA COR VERDE.	UNID	240	WALEU	R\$ 3,28	R\$ 787,20
46	REGUA – DE PLÁSTICO, MEDINDO 40 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	UNID	140	WALEW	R\$ 1,08	R\$ 151,20
47	TESOURA – PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATÓMICO, PLÁSTICO, 20 CM.	UNID	120	LEO E LEO	R\$ 9,08	R\$ 1.089,60
48	FITA ADESIVA – CELOFANE, MEDINDO (19MMX30M), DUPLA FACE.	UNID	80	ADELBRAS	R\$ 5,17	R\$ 413,60
TOTAL						R\$ 75.685,58

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O prazo de entrega será pelo período de **12(doze) meses**, para todos os itens, a contar da data assinatura do contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 3.1 O objeto licitado será entregue de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias municipais.
- 3.2 O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da comunicação da ordem de fornecimento.
- 3.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Administração será repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *fac-simile*, *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min.
- 3.4 Os produtos deverão serem entregues no **Setor de Compras, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE**

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global para o fornecimento é de **R\$ R\$ 75.685,58 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.
- 4.2 O pagamento deverá será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e com Recibo anexo.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, serão utilizados recursos constante na seguinte classificação orçamentária:

5001 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
4.122.403.2.22 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.5 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 7.1.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1 A Prefeitura dos Palmares, através da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio (Setor de Compras), obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 8.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 8.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

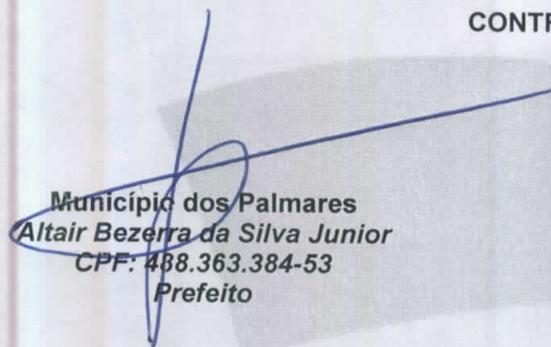
- 9.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

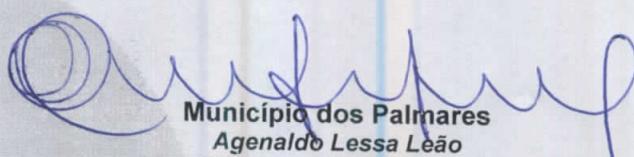
- 9.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 9.5 Verificada, durante o fornecimento dos materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 9.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 9.8 Fica eleito o foro desta cidade dos Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

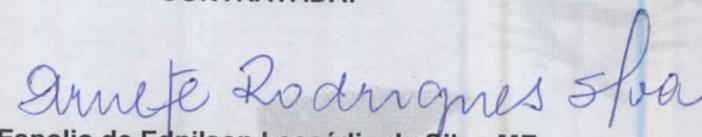
Palmares/PE 20 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:


Município dos Palmares
Altair Bezerra da Silva Junior
CPF: 488.363.384-53
Prefeito


Município dos Palmares
Agenaldo Lessa Leão
CPF Nº 757.242.274-87
Secretário Executivo Municipal de Administração e
Gestão do Patrimônio

CONTRATADA:


Espolio de Ednilson Leocádio da Silva-ME:
CNPJ: 10.194.249/0001-39
Representante Legal: Arnete Rodrigues da Silva
CPF: 005.181.584--20

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Jesus da Silva Lima
CPF: 463 609 054 - 34

Nome: Eduarda Regina Freitas Bastilio
CPF: 120.993.474-41